



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de caminhão de lixo – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais) destinados à aquisição de um caminhão de lixo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de caminhão de lixo – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais) destinados à aquisição de um caminhão de lixo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.452.0009.1.005 – Aquisição de caminhão de lixo

609 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 682.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição veículo – Cód. 1.006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinados à aquisição de um veículo para transporte de equipes da rede básica de saúde e equipe estratégia da saúde da família.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição veículo – Cód. 1.006, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinados à aquisição de um veículo para transporte de equipes da rede básica de saúde e equipe estratégia da saúde da família.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.006 – Aquisição veículo

610 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Benefícios Eventuais – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 20.787,75 (Vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados à benefícios eventuais.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Benefícios Eventuais – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 20.787,75 (Vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados à benefícios eventuais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.787,75 (Vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.007 – Benefícios Eventuais

611 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 20.787,75

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 20 de abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição ambulância – Resolução SS 86/2021 – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) destinados à aquisição de uma ambulância.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição ambulância – Resolução SS 86/2021 – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) destinados à aquisição de uma ambulância.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.008 – Aquisição ambulância – Resolução SS 86/2021

612 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.000,00

613 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.758, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 931, de 29 de setembro de 2021, considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho, **DETERMINA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência nos termos da Lei Municipal nº 936, de 29 de setembro de 2021:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299.898.028-74.

Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, RG nº 40.318893-3 e CPF nº 298.210.428-80.

II- Representante da Saúde:

Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 266.252.771 e CPF nº 051.510.787-55.

Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elaine Fernanda de Melo, RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90.

Suplente: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0 e CPF nº 303.913.458-26.

IV- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, RG nº 35.097.703-3, CPF nº 296.102.638-83.

Suplente: Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7 e CPF nº 347.019.698-26.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Titular: Naraiany Cristina Lourenço, RG nº 60.446.812e CPF nº 502.468.318.80.

Suplente: Lucimara de Brito, RG nº 27.065.592, CPF nº 298.561.818-52.

Titular: Jhoel Mizael Garcia de Souza, RG nº 52.075.706-3 e CPF nº 408.049.288-00.

Suplente: Jair de Freitas, RG nº 18.349.350-X e CPF nº 079.003.388-70.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob serão escolhidos entre seus pares.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar “ad referendum” do plenário.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Portaria.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º desta Portaria, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Espírito Santo do Turvo/SP estão consignados na Lei Municipal nº 931/2021.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 19 de abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022.

O Senhor AFONSO NASCIMENTO NETO, prefeito municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 para a contratação de ASSISTENTE SOCIAL.

Espírito Santo do Turvo, 20 de Abril de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Nascimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Dispensa de Licitação nº 29/2022 – Processo nº1373/2022

Contrato nº43/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: TRATORAUTO OURINHOS COM.PECAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor: R\$16.387,10

Data da assinatura: 18/04/2022.

Vigência até 15/10/2022.

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Processo nº1377/2022

Contrato nº41/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: SILVIO PEREIRA DA LUZ 02129005950 ME.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revitalização da praça da luz. incluso mão de obra e materiais de paisagismo.

Valor: R\$17.300,00

Data da assinatura: 18/04/2022.

Vigência até 15/10/2022.

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Dispensa de Licitação nº 34/2022 – Processo nº1404/2022

Contrato nº42/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Objeto: aquisição de 01(Um) cortador de Piso, equipamento de extrema importância para a secretaria, usado em operações tapa buracos e demais serviços de engenharia que necessitam de remoção do piso, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor: R\$7.200,00

Data da assinatura: 18/04/2022.

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022 – Registro de preços para eventual aquisição de combustível (gasolina Comum, diesel S500, Diesel S10 e Etanol), para toda a frota municipal. A empresa deverá ser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 01 (um) tanque aéreo de 20.000 (Vinte mil) litros (Para o Etanol), com caixa de contenção; 01 (uma) bomba e todos os demais equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

“A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022 do tipo “Menor preço por ITEM”. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25 de abril de 2022 as 09hr00 min até o dia 05 de maio de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 05 de maio de 2022, às 09h00min LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 18 de abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão eletrônico nº 04/2022, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 abril de 2022. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 334 | 20 de abril de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, S/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500